



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 463/2003

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele, **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o Município de Água Clara/MS, obrigando-se este a não efetuar a doação, venda ou outra forma de alienação desses imóveis, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Artigo 2º - A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, em 26 de agosto de 2003.


ÉZIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal